



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2
Atos Oficiais	7
Decretos	7
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Projetos de leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 191/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 191/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 ° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 ° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 ° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 191/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

§ 1º – Criar as fichas 360 e 361 dentro do setor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na funcional 10.301.0120.2250.0000, fonte de recurso 02;

§ 2º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 723.000,00 se dará por anulação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 26 01	Fundo Municipal de Saúde		
213	10.301.0120.2053.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 39.262,23	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 002 Convênio Federal		
214	10.301.0120.2058.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 12.992,68	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
215	10.301.0120.2058.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 4.060,21	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000 SAÚDE		
227	10.301.0120.2313.0000 Manutenção das atividades méd hosp - PAB Federal	R\$ 77.956,06	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
228	10.301.0120.2313.0000 Manutenção das atividades médico hosp- PAB Federal	R\$ 14.277,42	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
229	10.301.0120.2314.0000 Manutenção das atividades médico hosp- Saude Bucal	R\$ 15.938,77	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo		
230	10.301.0120.2314.0000 Manutenção das atividades médico hosp- Saude Bucal	R\$ 2.598,54	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo		
02 26 01	Fundo Municipal de Saúde		
231	10.301.0120.2314.0000 Manutenção das atividades médico hosp - Saude Bucal	R\$ 3.248,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
232	10.301.0120.2314.0000 Manutenção das atividades médico hosp - Saude Bucal	R\$ 3.247,17	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
234	10.301.0120.2316.0000 Manutenção das atividades do ESF	R\$ 172.276,37	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
235	10.301.0120.2317.0000 Manutenção das atividades médico hosp - Glicemia	R\$ 8.529,04	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	310 000 SAÚDE-GERAL		

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 191/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

236	10.301.0120.2318.0000 Manutenção Qualis Estadual 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 310 000 SAÚDE-GERAL	R\$ 20.361,47 F.R.: 0 02 81
237	10.301.0120.2318.0000 Manutenção Qualis Estadual 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 310 000 SAÚDE-GERAL	R\$ 20.361,47 F.R.: 0 02 81
238	10.301.0120.2349.0000 Manutenção PMAQ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 310 000 SAÚDE-GERAL	R\$ 78.815,52 F.R.: 0 05 81
239	10.301.0120.2349.0000 Manutenção PMAQ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 310 000 SAÚDE-GERAL	R\$ 19.704,21 F.R.: 0 05 81
240	10.301.0120.2350.0000 Manutenção PACs Agentes Comunitario da Saude 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 310 000 SAÚDE-GERAL	R\$ 58.467,04 F.R.: 0 05 81
241	10.301.0120.2350.0000 Manutenção PACs Agentes Comunitario da Saude 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 310 000 SAÚDE-GERAL	R\$ 11.242,51 F.R.: 0 05 81
243	10.301.0120.2359.0000 Sorria São Paulo 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 001 Convenio Estadual	R\$ 24.416,75 F.R.: 0 02 81
245	10.301.0120.2380.0000 DOSE CERTA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	R\$ 7.015,27 F.R.: 0 02 00
247	10.302.0120.2054.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL	R\$ 771,97 F.R.: 0 05 81
252	10.305.0120.2059.0000 MANUT.EPIDEMIOLOGIA E CONTROL.DOEANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 002 Convenio Federal	R\$ 58.467,04 F.R.: 0 05 81
253	10.305.0120.2059.0000 MANUT.EPIDEMIOLOGIA E CONTROL.DOEANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 002 Convenio Federal	R\$ 7.252,94 F.R.: 0 05 81
360	10.301.0120.2250.0000 Manutenção da Atenção Básica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL	R\$ 49.388,41 F.R.: 0 02 81
361	10.301.0120.2250.0000 Manutenção da Atenção Básica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL	R\$ 12.348,74 F.R.: 0 02 81

ARTIGO 4 ° – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 01 GABINETE DO PREFEITO		
9 04.122.0041.2003.0000 Manutenção do Gabinete		R\$ -50.000,00

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 191/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
10	04.122.0041.2003.0000 Manutenção do Gabinete	R\$ -15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
15	04.122.0041.2003.0000 Manutenção do Gabinete	R\$ -120.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 02	01 GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
25	04.122.0046.2006.0000 Manutenção da Secretaria da Administração	R\$ -40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 26	01 Fundo Municipal de Saúde	
217	10.301.0120.2250.0000 Manutenção da Atenção Básica	R\$ -130.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
02 28	01 COORDENADORIA SOCIAL	
265	08.244.0119.2039.0000 MANUT.ATIV.ASSIST.COMUNITÁRIA	R\$ -50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 40	01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
286	15.451.0180.1113.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OBRAS PUBLICAS	R\$ -15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
299	15.452.0180.2028.0000 MANUT. SERV. URBANOS	R\$ -45.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
100 003	Convenio Estadual	
02 01	E SERVIÇOS URBANOS	
310	15.452.0180.2389.0000 PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO	R\$ -50.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
311	15.452.0180.2389.0000 PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO	R\$ -10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
312	15.452.0180.2389.0000 PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO	R\$ -15.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 47	01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
334	17.512.0135.2057.0000 Convênio FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R\$ -45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 81
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 009	Convenio Federal	
339	17.512.0135.2333.0000 Ampliação e Construção de Redes de Agua	R\$ -50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 01
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
341	17.512.0135.2334.0000 Ampliação e Construção de Redes de Esgoto	R\$ -50.000,00

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 191/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO	
110 000 GERAL	
342 17.512.0135.2335.0000 Ampliação e Instalação de HIDROMETROS	R\$ -19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO	
110 000 GERAL	
343 17.512.0135.2335.0000 Ampliação e Instalação de HIDROMETROS	R\$ -19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO	
110 000 GERAL	

ARTIGO 5 ° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 7 de 9

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 285/20 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de hoje, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais 283/20 e 284/20.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica decretado situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19), de forma excepcional e com o interesse de resguardar toda a coletividade, com pedidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem com evitar a disseminação

do contágio, decreta as seguintes medidas:

§ 1º: Ficam suspensas, a partir de 21 de março de 2020, todas as atividades e serviços privados não essenciais, por 30 dias, tais como: academias, bares, restaurantes, pizzaria, lanchonetes, espetinhos, lojas e etc, devendo ficarem abertos apenas:

I – Supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimentos de alimentos, vendas de gás (GLP) e água mineral;

II – Farmácias;

III – Serviços Bancário;

IV – Postos de combustível;

V – Oficinas Mecânicas, Borracharia e Auto Elétricas;

VI – Clínicas de Saúde;

VII – Clínicas Veterinárias;

§ 2º: Deve ser adotado o controle de acesso ao pessoal nestes estabelecimentos.

§ 3º: Os demais devem funcionar online e com entregas por delivery.

§ 4º: Suspender a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro e pousadas, fechamento do acesso ao Rio Paraná por córregos e Rios Afluentes, aluguéis de barcos, serviços de piloteiros, fechamento das rampas de acesso ao rio nos loteamentos, ranchos e Avenida Paulista, fechamento do Balneário Municipal;

§ 5º: Suspender todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, inclusive de natureza religiosa, tais como missas, cultos e reuniões. As igrejas poderão usar a tecnologia para os momentos de oração, culto, celebração.

§ 6º: Suspender todo e qualquer evento realizado em local aberto, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, inclusive de natureza religiosa que tenham aglomeração prevista com mais de 15 pessoas;

§ 7º: Suspender a expedição de novos alvarás, sem prejuízo de limitação maior de público, conforme necessidades sanitárias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 8 de 9

§ 8º: Limitar o acesso de 20% da capacidade máxima prevista nos velórios, conferindo-se a preferência aos parentes mais próximos do de cujus, bem como, diminuir o prazo para os sepultamentos;

§ 9º: Disponibilizar todo o material necessário à adequada higienização dos usuários em banheiros públicos e privados;

§ 10: Ficam suspensas as atividades de transporte público, e em havendo determinação para oferta de tais serviços, os responsáveis deverão providenciar a limpeza e higienização total do ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos e dos usuários e trabalhadores nas áreas dos terminais de entrada e saída de veículos, orientando para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;

§ 11: Afastar todos os servidores municipais que se enquadrarem, comprovadamente no grupo de risco, tais como portadores de doenças crônicas, autoimunes ou outras situações de risco nos termos do já definido pelas autoridades sanitárias;

§ 12: Aplicar cumulativamente as penalidades de multa, interdição total ou parcial das atividades e cessação do alvará de funcionamento e localização, previstos na legislação em decorrência de eventuais descumprimentos;

§ 13: Determina a ampla fiscalização da Coordenadoria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Setor de Fiscalização e Fazenda Pública do Município o cumprimento do estabelecido nesse decreto;

ARTIGO 2º: Fica determinado o integral acatamento da Recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Promotoria de Justiça de Panorama, de acordo com o Ofício n.º 032/2020 – 1ª PJ de 20/03/2020;

ARTIGO 3º: A Administração Municipal, junto com a Policial Militar e Civil, devem proceder à fiscalização de aglomeração de pessoas em bens de uso comum e no interior de estabelecimentos.

ARTIGO 4º: A Administração Municipal, junto com a Policial Militar, Polícia Civil e Marinha do Brasil, devem proceder à fiscalização dos acessos ao Rio Paraná por córregos e Rios Afluentes, rampas de acesso ao rio nos

loteamentos, ranchos e Avenida Paulista e Balneário Municipal.

ARTIGO 5º: Em caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como mediada cautelar prevista no Código de Defesa do Consumidor, o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que incorrer em tal prática.

ARTIGO 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

=Prefeito=

Portarias

PORTARIA Nº1102/2.020- DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede Férias Regulamentares a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 234-1, 15 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 12/12/2018 a 11/12/2019, a partir de 18/03/2020, devendo retornar suas atividades normais em 02/04/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 18 DE MARÇO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 9 de 9

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
Diretor Administrativo

a 10/06/2019, a partir de 19/03/2020, devendo retornar suas atividades normais em 18/04/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 19 DE MARÇO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº1103/2.020- DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede Férias Regulamentares a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) DENISE CRISTINA ZANOLA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 731-1, 15 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 11/06/2018 a 10/06/2019, a partir de 18/03/2020, devendo retornar suas atividades normais em 02/04/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 18 DE MARÇO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº1104/2.020- DE 19 DE MARÇO DE 2020

Concede Férias Regulamentares a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula 417-1, 30 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 11/06/2018

PORTARIA Nº1105/2.020- DE 19 DE MARÇO DE 2020

Concede Férias Regulamentares o funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) ADERSON PEDRO RODRIGUES, matrícula 006-1, 15 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 19/03/2020, devendo retornar suas atividades normais em 03/04/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 19 DE MARÇO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo